

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 22 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1046

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### LEI Nº 2063/2016

Aprova o Loteamento Cazella e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 86 (oitenta e seis), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 36.469,34m<sup>2</sup> (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), matriculado sob n.º 30.614, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Loteamento Cazella Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.657.926/0001-21, localizado no Bairro São Judas, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 05 (cinco) quadras e 53 (cinquenta e três) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	23.209,49m <sup>2</sup>	63,60%
Área do Sistema Viário	11.830,67m <sup>2</sup>	32,40%
Áreas Públicas	1.429,18m <sup>2</sup>	3,90%
Área Total do Loteamento	36.469,34m <sup>2</sup>	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	3.492,80m <sup>2</sup>
02	7.308,50m <sup>2</sup>
03	4.033,31m <sup>2</sup>
04	5.191,45m <sup>2</sup>
05	3.183,43m <sup>2</sup>
Área Total dos Lotes	23.209,49m <sup>2</sup>

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º-Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 23.209,49m <sup>2</sup> )		
Quadra n°	Lote n°	Área m <sup>2</sup>
02	02	360,00m <sup>2</sup>
02	03	360,00m <sup>2</sup>
02	04	360,00m <sup>2</sup>
02	05	360,00m <sup>2</sup>
02	06	360,00m <sup>2</sup>
02	07	372,12m <sup>2</sup>
02	Parte do Lote 08	159,78m <sup>2</sup>
TOTAL		2.331,90m <sup>2</sup>

Quadro Resumo IV – Área do Sistema Viário

Rua	Área
Rua Oswaldo Cruz	2.756,19m <sup>2</sup>
Reinaldo Cazella	3.967,70m <sup>2</sup>
Rua Grécia	1.398,50m <sup>2</sup>
Rua Homero Olivo Cazella	1.394,82m <sup>2</sup>
Rua Jerusalém	1.718,99m <sup>2</sup>
Trilha	594,47m <sup>2</sup>
Área Total	11.830,67m <sup>2</sup>

Quadro Resumo V – Áreas Públicas

Área de Preservação Permanente (APP)	Área
	1.429,18m <sup>2</sup>
Área Total	1.429,18m <sup>2</sup>

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída dos lotes n.ºs 02, 03, 04, 05, 06, 07 e parte do Lote 08, da Quadra 02, com área total de 2.331,90m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e trinta e um metros quadrados e noventa decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 11.830,67m<sup>2</sup> (onze mil, oitocentos e trinta metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), destinada a área do sistema viário, em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009, e a área de 1.429,18m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) referente à área de preservação permanente.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes 01 e 06 da Quadra 04, totalizando a área de 1.329,67m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), até a conclusão da instalação da rede elétrica e placas de sinalização e execução da limpeza do terreno.

Art. 6º Revoga-se a Lei n.º 2005/2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Cod175883